



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO Nº 01 (encaminhado em 13/04/2021)

"Referente item 02 falta informação do volume do franco, e os itens 4,5,6 pede saches unitário! o correto não seria caixa com 10 saches 10gr?"

RESPOSTA:

Sugerimos retificação do Termo de Referência, **com a seguintes alterações:**

6.2. ITEM 02 – ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Steviosídeo, Água, Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico e bico dosador **com 100 ml**, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

6.4. ITEM 04 – CHÁ DE CAMOMILA SACHÊ, Chá de Camomila; Composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária **com 10 sachês individuais**; caixa pesando no mínimo 10 gramas; embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de: 14 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;





6.5. ITEM 05 – CHÁ DE ERVA CIDREIRA SACHÊ, Chá de Erva Cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira (*melissa officinalis*); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária **com 10 sachês individuais**; caixa pesando no mínimo 10 gramas; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA

6.6. ITEM 06 – CHÁ DE ERVA DOCE SACHÊ, Chá de Erva Doce; Composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária **com 10 sachês individuais**; caixa pesando no mínimo 10 gramas; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

Considerando que se trata de alteração que não reflete em mudança das condições do Edital e, ainda, que não houve propostas registradas no Portal Eletrônico para essa licitação, comunicamos as alterações e manteremos os prazos previstos em Edital.

Barueri, 14 de abril de 2021.

Davinson dos Santos Ferreira

Pregoeiro

